

**Secretaria de Fiscalização e Avaliação de
Programas de Governo
5ª Secretaria de Controle Externo**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA
UNIÃO**

**RELATÓRIO
2º MONITORAMENTO**

**PROGRAMA
SEGURO DESEMPREGO**



**Cristina Figueira Choairy
Wanessa Carvalho Amorim Mello**

Brasília – Janeiro - 2004



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo
5ª Secretaria de Controle Externo

TC 016.239/2000-7

Seprog

Fl.

**RELATÓRIO DO 2º MONITORAMENTO
PROGRAMA SEGURO DESEMPREGO**

TC nº 016.239/2000-7

Relator: Ministro Humberto Guimarães Souto

Unidade: Departamento de Emprego e Salário, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Gestor:/cargo/CPF: Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior/Diretor/CPF:022.800.208/74

Vinculação ministerial: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

Vinculação no TCU: 5º Secex

Designação da equipe: Portaria de Fiscalização nº. 1805, de 21 de novembro de 2003

Registro Fiscalis: 865/2003

Objetivo do monitoramento: monitorar a implementação das recomendações da Decisão 654/2002-P

Período abrangido pelo monitoramento: 2003

Período de realização do monitoramento: 24/11 a 05/12/2003.


Equipe de auditoria:

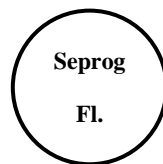
Analista de Controle Externo	Matrícula	Lotação
Cristina Figueira Choairy	5098-9	5ª Secex
Wanessa Carvalho Amorim Mello (coordenadora)	5061-0	Seprog



Sumário

1. Introdução	4
Antecedentes	4
Características da auditoria	4
O Programa Seguro-Desemprego e o Programa Fome Zero.....	5
2. Análise da implementação das recomendações	6
3. Aspectos orçamentários e financeiros.....	16
4. Comentários do gestor	17
5. Conclusão	17
6. Proposta de encaminhamento	19

	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo 5ª Secretaria de Controle Externo	TC 016.239/2000-7
-----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------



1. Introdução

Antecedentes

1.1. Em 1998, o Tribunal de Contas da União iniciou a realização de Auditorias de Natureza Operacional – ANOp, com o objetivo de examinar o desempenho de programas do Governo Federal, seguindo metodologia desenvolvida no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica TCU/Reino Unido. Esse projeto visa contribuir para a melhoria do desempenho de instituições governamentais brasileiras, assim como para a melhor utilização dos recursos públicos, por meio da implementação de recomendações decorrentes de ANOp conduzidas pelo TCU.

1.2. Entre as auditorias realizadas a partir dessa metodologia, foi desenvolvida, no período de 16/02 a 06/04/2001, pela Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo – Seprog e pela então 7ª Secretaria de Controle Externo (atual 5ª Secex), ANOp no Programa Novo Emprego e Seguro-Desemprego.


1.3. Essa auditoria foi proposta inicialmente no âmbito do Levantamento de Auditoria realizado para atender às Diretrizes para apreciação das Contas do Governo da República referentes ao exercício financeiro de 2000, constante da Decisão nº 482/2000 – TCU – Plenário. O Relator das Contas do Governo da República referentes àquele exercício, Ministro Adylson Motta, restringiu o escopo inicialmente proposto aos limites das Contas de Governo e entendeu oportuno que se concluísse a auditoria sobre os demais itens da proposta, sob relatoria do Sr. Ministro Valmir Campelo.

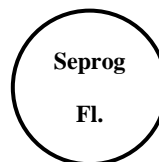
1.4. O Relatório de Auditoria foi apreciado pelo Sr. Ministro-Relator Valmir Campelo e submetido ao Tribunal, resultando na Decisão nº. 654/2002 – TCU – Plenário, Ata nº 21/2002, onde foram proferidas recomendações com o objetivo de melhorar o desempenho do Programa. A referida decisão também determinou à Seprog que adotasse as medidas indispensáveis ao acompanhamento da implementação das recomendações ora formuladas. Esse acompanhamento está sendo realizado por meio de monitoramentos, sendo que o relatório do primeiro deles (fls. 60/90, vol. 3), foi apreciado mediante o Acórdão 895/2003-P (fls. 109, vol. 3).

1.5. Por força do art. 4º da Resolução nº 64/1996, o presente processo, remanescente da carga do atual Presidente do TCU, cabe ao Exmº Ministro HUMBERTO SOUTO, cujo mandato na presidência desta Corte encerrou-se em 2002.

Características da auditoria

1.9 O Programa Novo Emprego e Seguro-Desemprego, do Plano Plurianual 2000-2003, é conduzido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE. Com R\$ 5.702 milhões em créditos liquidados em seu orçamento de 2003, o Programa objetiva fornecer um auxílio temporário ao trabalhador desempregado desligado sem justa causa e auxiliá-lo na manutenção e busca de novo emprego.

	<p>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo 5ª Secretaria de Controle Externo</p>	<p>TC 016.239/2000-7</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------



1.10 O objetivo da auditoria foi identificar formas de aumentar o acesso do trabalhador de baixa renda desempregado desligado sem justa causa ao benefício. O objetivo decorreu da identificação de indícios de que parcelas de trabalhadores de baixa renda com direito ao benefício não o utilizam na mesma proporção que trabalhadores em situação um pouco melhor.

1.11 Dentre os pontos positivos do Programa, destaca-se o caráter redistributivo do benefício, o alto índice de conhecimento da existência do benefício pelos trabalhadores, a abertura às parcerias com entidades estaduais e sindicatos e a contínua evolução operacional.

1.12 Quanto aos aspectos identificados durante a auditoria que poderiam ser melhorados no Programa, pode-se citar: falta de foco no usuário, excesso de documentação exigida ao usuário, usuário com ônus da prova em caso de desencontro com informações do Programa, centralização da análise de recursos, longo prazo na análise de recursos interpostos pelos usuários contra o bloqueio do pagamento do benefício e baixa integração com outras ações do Ministério que visam o desempregado.

O Programa Seguro-Desemprego e o Programa Fome Zero

1.13 O Acórdão n.º 1.046/2003-TCU-Plenário, Ata n.º 30/2003., referente ao Levantamento de Auditoria no Ministério Extraordinário de segurança Alimentar e Combate à Fome – MESA, determinou diversas providências às secretarias deste Tribunal entre as quais:

“9.4 – A inclusão, no monitoramento a ser realizado pela 5ª Secex e Seprog no Programa Seguro Desemprego, que terá como objetivo verificar a implementação das recomendações contidas na Decisão n.º 654/2002 – Plenário, proferida no TC n.º 016.239/2000-7, das seguintes questões:

9.4.1 – tem ocorrido maior priorização do programa em função do Programa Fome Zero? Sugere-se verificar se houve maior aporte de recursos, priorização de municípios ou de determinado grupo de beneficiários;

9.4.2 – de que maneira o órgão encarregado por este programa ou ação tem se articulado com o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome – MESA? Sugere-se verificar, junto aos gestores do órgão, a realização de reuniões e a edição de normativos conjuntos e, ainda, a celebração de convênios e outros instrumentos, estabelecendo parcerias entre os órgãos;

9.4.3 – de que maneira o programa está estruturado para contribuir para a redução da insegurança alimentar dos respectivos beneficiários, especialmente em relação à garantia da regularidade no acesso à alimentação, por meio de ações estruturantes?”

1.14 Ministério do Trabalho informou que não existe, no momento, qualquer articulação com o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome – MESA, e que não houve priorização das ações do Programa Seguro Desemprego em função do referido Programa.

1.15 O Programa Novo Emprego e Seguro Desemprego como um todo tem ações estruturantes por intermédio do treinamento de mão-de-obra e do serviço de recolocação do trabalhador desempregado no mercado de trabalho (Planfor e sistema Sine). O Seguro



Desemprego em si tem por finalidade simplesmente prover a assistência financeira temporária ao trabalhador dispensado involuntariamente. Naturalmente, existe correlação entre as questões relativas à redução da pobreza, da fome e das desigualdades sociais e as ações do Seguro-Desemprego, tais como assegurar os serviços de proteção social à população mais vulnerável à exclusão social mediante transferência de recursos para os trabalhadores no momento de fragilidade socioeconômica que sucede a perda do vínculo empregatício.

2. Análise da implementação das recomendações

2.1. **Recomendação 8.1 a)** *“orienta sindicatos parceiros e secretarias estaduais de trabalho, ou equivalente, a realizar ações específicas de divulgação do programa junto aos trabalhadores dos setores agropecuários e de serviços, em especial os da Região Sudeste, uma vez que esses dois setores respondem por mais da metade dos trabalhadores, com rendimentos até dois Salários-Mínimos, que não utilizam o benefício, a despeito de poder fazê-lo;”*

2.2. Em função de restrições orçamentárias enfrentadas no exercício fiscal de 2003, atingindo as unidades descentralizadas e desconcentradas, a atuação do MTE na divulgação das ações do Programa Seguro-Desemprego foram reduzidas. Porém, o MTE informou que está concluindo a impressão de material de divulgação (folders) das modalidades do Seguro-Desemprego-SD, que será distribuído para as unidades do SINE, DRTs e sindicatos, bem como cópias de fitas vídeo para serem exibidas nas salas de atendimento ao público das DRTs e SINEs, com informações sobre as regras de acesso aos programas SD e abono salarial

2.3. Em março de 2003, o MTE comunicara ao Tribunal de Contas da União, por meio do Ofício n.º 705/DES/SPPE/MTE (Informação n.º 193/CGSDAS/DES/SPPE/MTE), que as iniciativas das Delegacias referentes às ações do Programa Seguro-Desemprego seriam incluídas no Seminário para a apresentação do Plano de Divulgação das Ações das Delegacias a realizar-se em abril. No entanto, o assunto não foi abordado na ocasião, em decorrência do surgimento de temas emergenciais como: PPA, orçamento 2004 e implementação de programas aprovados em lei, sendo, dessa forma, o assunto transferido para o ano seguinte.

2.4. Em substituição à ação prevista de envio de expediente aos sindicatos representativos dos trabalhadores dos setores agropecuários e de serviços para tratar da divulgação do programa, o MTE pretendia tratar do assunto diretamente com as representações dos trabalhadores e empregadores junto ao CODEFAT, a fim de sensibilizar as entidades filiadas. Porém foi verificado, por meio das atas do CODEFAT que este assunto não foi abordado. Está planejado, também, o envio de material impresso de divulgação (folders) das modalidades do Seguro-Desemprego-SD para os sindicatos, como medida complementar da ação.

2.5. A divulgação do Seguro-Desemprego por meio de *folders* e fitas de vídeos, em andamento no MTE, é uma importante ação no sentido de esclarecer e facilitar o acesso dos trabalhadores aos benefícios do programa.

2.6. No entanto, deve-se destacar que a distribuição do material informativo de maneira geral não garante o atendimento integral desta recomendação, uma vez que tem como foco o atendimento específico dos trabalhadores dos setores agropecuários e de serviços principalmente da região sudeste. Dessa forma, é essencial que as outras ações planejadas pelo MTE, como um Seminário para apresentação do Plano de Divulgação das Ações das Delegacias ou qualquer outro fórum sobre o tema, sejam retomadas a fim de que sejam discutidas as iniciativas descentralizadas específicas de divulgação do Programa Seguro-Desemprego, de forma a favorecer a busca, difusão e adoção das melhores práticas.



2.7. Ante o exposto, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação, também ficando pendente para posterior verificação, a promoção de ações que estimulem a atuação dos sindicatos no sentido de maior participação na divulgação do benefício junto aos seus afiliados.

2.8. **Recomendação 8.1 b):** *“estimule a ampliação da rede de atendimento dos sindicatos que já trabalham com o Programa nos principais centros metropolitanos, estendendo essas parcerias a outras entidades sindicais, especialmente aos sindicatos de trabalhadores rurais ;”*

2.9. O gestor aduziu que a ampliação da rede de atendimento por intermédio das parcerias com os sindicatos não foi ainda concluída, em função de 2 fatores: 1) a dependência de disponibilidade orçamentária, uma vez que há a necessidade de infra-estrutura a fim de realizar o atendimento, e 2) a complexidade do assunto, que requer cuidadosa análise, envolvendo, inclusive, gestão aprimorada para monitoramento e avaliação.

2.10. Destacou que, embora não tenha concluído a ampliação do atendimento o Ministério tem compromisso com a recomendação em questão. O gestor complementou, que um dos fatores impeditivos de articulação da política de Seguro-Desemprego com intermediação diz respeito ao controle e ao monitoramento das ações descentralizadas, cuja solução envolve mudanças estruturais e requer disponibilidade de recursos financeiros.

2.11. O MTE não apresentou resultados conclusivos da análise que estava sendo efetuada à época do primeiro monitoramento relativa à ampliação do atendimento por intermédio de entidades parceiras, de forma a ponderar a alta relação custo/benefício atualmente existente em alguns casos de parceria. Dessa forma, não é possível avaliar a viabilidade econômica da implementação de parcerias com entidades sindicais, especialmente com sindicatos de trabalhadores rurais.


2.12. Vale destacar que é nítida a preocupação do Ministério em levar a questão da ampliação da rede de atendimento a debate, com vistas a implementar mudanças estruturais no Programa. O seu entendimento é que a solução do problema não reside em medidas pontuais, uma vez que elas podem trazer apenas resultados isolados e transitórios.

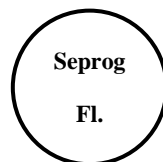
2.13. Ante o exposto, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação, reforçando a análise do primeiro monitoramento que, caso fique demonstrado que o custo do atendimento por parte de sindicatos não seja condizente com o serviço prestado, então a recomendação poderá não ser implementada.

2.14. **Recomendação 8.1.c):** *“adote medidas com o objetivo de expandir a rede de atendimento do Programa, em especial, nos estados com menor taxa de cobertura, estimulando parcerias dos estados com os municípios, a exemplo do observado no Ceará;”*

2.15. O gestor informou que a expansão da rede de atendimento vem sendo estimulada junto aos estados, observando a otimização dos recursos financeiros e orçamentários disponíveis. Para comprovar esta informação o gestor enviou a tabela Totalização de Postos de Atendimento Seguro-Desemprego (ofício nº3000/CGSDAS/DE/SPPE/TEM, fls 261) demonstrando que há uma tendência de crescimento dos postos de atendimento integrado (SINE/Parcerias), maior que a dos postos desconcentrados (DRT), acompanhada de uma redução dos postos da rede complementar (CAIXA).

2.16. Destacou que o Departamento de Emprego e Salário-DES está realizando acompanhamento junto às entidades conveniadas, oportunidade em que está sendo demonstrada para os estados a relação custo/benefício da expansão da rede de atendimento nos moldes da experiência do SINE-CE.

	<p>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo 5ª Secretaria de Controle Externo</p>	<p>TC 016.239/2000-7</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------



2.17. Acrescentou que o DES disponibilizou informações, considerando a especificidade econômica de cada município, a fim de subsidiar a avaliação relativa à expansão dos postos de atendimento em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.

2.18. O MTE vem adotando medidas satisfatórias para o cumprimento da recomendação em questão. Inicialmente, o Ministério fez um levantamento onde foram identificados os estados de AC, MT, MS, RN e TO como os mais carentes em termos de atendimento, conforme relatado no Relatório do Primeiro Monitoramento (item 2.3.1).

2.19. O gestor informou por meio de tabela (ofício nº3000/CGSDAS/DE/SPPE/TEM, fls 262) que hoje, somente o estado de Tocantins apresenta carência de unidades de atendimento. Ressaltou também que o monitoramento efetuado anteriormente considerou tão somente o quantitativo absoluto do número de postos, quando deveria ter sido considerado o quantitativo relativo de postos.

2.20. Dessa forma, fica demonstrado que as medidas adotadas relativas a estudos, acompanhamentos e disponibilização de informações/subsídios para os estados a partir de um modelo de parceria, são apenas etapas de um processo contínuo, necessário à obtenção de resultados concretos de realização de novos convênios e expansão na rede de atendimento. Portanto, considera-se a recomendação em implementação.

2.21. **Recomendação 8.1.d):** *“disponibilize formas de atendimento remoto aos trabalhadores desligados, bem como de acesso pelos postos de atendimento a bases de dados eletrônicas, como as do PIS e FGTS, em articulação com o Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação, com o Programa Sociedade da Informação, do Ministério da Ciência e Tecnologia e com a Caixa Econômica Federal, de forma a minimizar os problemas gerados pela falta de cobertura da rede física de atendimento e de pagamento do benefício;”*

2.22. À época do primeiro monitoramento, o Ministério já havia adotado algumas medidas no sentido de disponibilizar formas de atendimento remoto aos trabalhadores desligados tais como: 1) consulta ao benefício por meio da Internet na página do MTE, 2) totens de auto-atendimento ao trabalhador, disponibilizados em locais de fácil acesso, 3) cartão do cidadão para pagamento de benefícios aos pescadores artesanais nos canais alternativos (casas lotéricas, padarias, farmácias).

2.23. Relatou, ainda, que havia, à época, pendência relativa à realização de treinamentos para os estados de MS, RO e RR para o acesso às bases de dados eletrônicas do PIS, FGTS e do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS, disponibilizadas para os postos interligados à rede do MTE (item 2.4.1 do Relatório do Primeiro Monitoramento). No segundo monitoramento, o MTE informou que o citado treinamento não foi, ainda, realizado naqueles estados, persistindo a pendência.

2.24. Destaque-se que a realização de treinamentos para o acesso às bases de dados eletrônicas do PIS, FGTS e do Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS, disponibilizadas para os postos interligados à rede do MTE, é essencial para o atendimento mais ágil aos trabalhadores e para a redução do risco de bloqueio da concessão do benefício.

2.25. Dessa forma, considerando que há postos que não estão qualificados efetivamente para acessar às bases de dados eletrônicas de forma integrada e que a disponibilização de opções de atendimento e pagamento remotos ainda poderá evoluir, considera-se a recomendação em implementação.



2.26. **Recomendação 8.1.e)** *“providencie junto à CEF a ampliação da rede de pagamento do benefício nos estados onde existam maiores contingentes de trabalhadores sem agência da Caixa em seu município de residência, utilizando, se necessário, de agentes alternativos de pagamento, como os correios, agências dos outros bancos oficiais e lotéricos;”*

2.27. O gestor informou que o Ministério do Trabalho e Emprego celebrou novo contrato com a CEF, em 02/06/2003, contemplando modalidades de pagamento por intermédio de cartão eletrônico, que possibilita a percepção do benefício tanto em equipamentos de auto-atendimento quanto em canais alternativos, bem como a modalidade de crédito em conta.

2.28. Informou ainda que, de acordo com a solicitação feita pela equipe de monitoramento, a CEF encaminhou documento (ofício nº 2962/CGSDAS/DES/SPPE/TEM, - anexo II - fls 140/230), comprovando que existe pelo menos um ponto de pagamento do Seguro-Desemprego em quase todos os municípios brasileiros. Atualmente, apenas cerca de 2% dos municípios não possuem pontos de pagamento, sendo grande parte localizada no Amazonas.

2.29. Acrescentou que a avaliação técnica do MTE para efetivação da rotina foi pautada pela economicidade obtida no contrato, com a redução de R\$ 20.749.059,80 (vinte milhões setecentos e quarenta e nove mil cinqüenta e nove reais e oitenta centavos), ou seja, 34,64%, em relação ao anterior (fls. 126). Com isso, o Ministério obteve a otimização dos recursos orçamentários, bem como dos procedimentos de segurança implantados pelo agente financeiro para identificar o titular o cartão.

2.30. É importante destacar a evolução obtida nessa recomendação. Além das indiscutíveis facilidades geradas com a celebração do novo contrato, tais como a possibilidade de percepção do benefício do Programa em equipamentos de auto-atendimento e por meio de depósito em conta corrente, a ampliação dos pontos alternativos de pagamentos, atingindo quase todos municípios, é a principal medida implementada para facilitar o acesso dos trabalhadores ao programa, sem necessidade de se deslocar para outros municípios ou despender recursos a fim de receber o benefício.

2.31. Pelo exposto, considera-se a recomendação implementada, destacando que esta medida contribui muito para a diminuição do número de segurados e não-segurados com direito a receber o benefício e não o recebem, pois têm dificuldades de se deslocar de seus municípios para recebê-lo.

2.32. **Recomendação 8.1.f:** *“divulgue junto às empresas, associações empresariais e conselhos de contabilidade os procedimentos de responsabilidade do empregador quanto à documentação necessária à requisição do seguro-desemprego, esclarecendo-os sobre os principais erros observados;”*

2.33. Para atender a esta recomendação, o gestor informou que a orientação às empresas, associações empresariais e contadores, em sua maioria, continua sendo realizada por intermédio do Sistema Nacional de Emprego e das entidades sindicais, nas Unidades da Federação e Distrito Federal. Este procedimento ainda é executado pelo MTE, em menor escala, por intermédio de suas unidades desconcentradas e/ou em conjunto com técnicos da unidade central.

2.34. Foi feita, em 2002, a introdução das informações referentes ao Seguro Desemprego e Abono Salarial no treinamento para contadores sobre RAIS e CAGED, hoje a cargo do MTE. Este considerou inclusive a disponibilidade de multiplicadores do Seguro Desemprego nos estados. Porém, em 2003, este treinamento não foi realizado por ocasião do contingenciamento sofrido pelo Ministério, mas pretendem retomá-lo em 2004, caso o orçamento permita.



2.35. Com relação ao envio do expediente às associações empresariais e ao Conselho Federal de Contabilidade, no primeiro monitoramento o gestor informou que este serviria para esclarecer a importância das informações sociais para as estatísticas do trabalho. Porém, no segundo monitoramento o gestor relatou que o MTE fez a opção de divulgar seus serviços junto as unidades descentralizadas/desconcentradas, tendo em vista que já existem publicações do setor privado, que veiculam essas informações, dentre as quais destaca-se a IOB.

2.36. O Ministério informou que não é feito o acompanhamento dos erros mais comuns quanto aos procedimentos a cargo do empregador referente a documentação necessária a requisição do SD, (fl. 134, vol. 3) . O gestor indicou que os erros são percebidos durante a pré-triagem realizada pelo agente credenciado na recepção para habilitação do benefício. A titular da Coordenação Geral do Seguro-Desemprego e Abono Salarial sinalizou o interesse em desenvolver um sistema informatizado para que as empresas enviassem os dados pela internet. Isto iria impactar, segundo a titular, na diminuição dos erros observados, na melhor identificação de fraudes, na diminuição do tempo médio de espera pelo benefício e na maior economia no processo. Porém esta idéia esbarra no problema de confiabilidade dos dados fornecidos pelas empresas, o que demanda ainda estudos sobre o assunto.

2.37. Apesar da verificação da continuidade das medidas objetivando a divulgação dos procedimentos de responsabilidade do empregador quanto à documentação necessária à requisição do seguro-desemprego, considerou-se esta recomendação em implementação. Pois restou pendente a verificação da retomada, em 2004, do treinamento para contadores sobre RAIS e CAGED e dos avanços sobre a discussão de se implantar um sistema informatizado.


2.38. **Recomendação 8.1.g:** *“solicite à Datamec relatórios gerenciais, com informações extraídas do Caged, que indiquem os trabalhadores desligados sem justa causa, de baixa renda, que poderiam ter solicitado o benefício, mas não o fizeram, acompanhados de suas características principais, com o objetivo de orientar ações que ampliem o acesso desse público ao Programa;”*

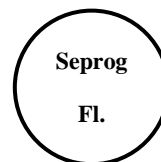
2.39. No primeiro monitoramento os responsáveis informaram que, como uma primeira etapa nessa direção, foram selecionados por intermédio da RAIS e CAGED, todos os trabalhadores que ganham até dois salários-mínimos e mapeadas suas características. A partir desses dados, foi possível identificar os trabalhadores que teriam direito ao benefício mas não o solicitaram, em nível de município, ou de estado, ou de uma empresa específica, por faixa etária ou por sexo (fls. 70, vol. 3).

2.40. Como por ocasião do primeiro monitoramento a recomendação já havia sido considerada implementada, não serão tecidas maiores considerações sobre essa recomendação.

2.41. **Recomendação 8.1.h:** *“adote como objetivo básico do Programa, a simplificação dos procedimentos necessários para se dar entrada no pedido do benefício, tendo em vista a possibilidade de utilização dos bancos de dados eletrônicos da administração federal nos postos de atendimento, diminuindo o número de documentos e informações prestados pelos seus requerentes;”*

2.42. O Ministério tem buscado ampliar os cruzamentos dos dados informados no requerimento do seguro-desemprego com os cadastros oficiais, de modo a eximir o trabalhador do ônus da prova. Nesse sentido, a revisão das rotinas para aprimorar a conferência de informações do banco de dados do Seguro-Desemprego, com outros cadastros oficiais de governo, especialmente o CNIS, tem sido constante, cabendo ressaltar que o processo busca novas metodologias para segurança da informação. Está sendo concluído também o estudo de

	<p>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo 5ª Secretaria de Controle Externo</p>	<p>TC 016.239/2000-7</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------



impacto para incluir no Banco de Dados do Seguro Desemprego as informações relativas aos recolhimentos previdenciários.

2.43. Como ressaltado por ocasião do primeiro monitoramento, um fator limitante, porém, é a falta de disponibilidade de acesso à rede de informática do MTE em postos do interior dos Estados, o que impossibilita o acesso eletrônico aos bancos de dados.

2.44. O gestor ressaltou que o DES está procedendo a revisão/atualização das Resoluções CODEFAT, com a finalidade de reduzir o quantitativo de normas vigentes e modernizar a legislação em consonância com a atualização tecnológica e social. Por outro lado, os órgãos da área social estão trabalhando as bases de dados para possibilitar a identificação unívoca do beneficiário, fato que possibilitará a redução de dados replicados nas bases oficiais.

2.45. O gestor informou ainda que está sendo proposta a redução de documentos necessários à habilitação ao benefício, especificamente a comprovação do vínculo, que é verificada com a validação de informações do CNIS, bem como está sendo analisada a metodologia de validação dos dados, considerando o disposto na Lei n.º 7998, de 11 de janeiro de 1990, *in verbis* “Art. 24 - Os trabalhadores e empregadores prestarão as informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial, nos termos e prazos fixados pelo Ministério do Trabalho.”

2.46. Outrossim, destacou que em relação aos documentos a serem apresentados para receber o benefício foram reduzidos ao mínimo necessário para identificar o beneficiário, tendo sido suprimido a rotina de pós triagem, a partir do novo contrato celebrado com a CAIXA para pagamento do Seguro-Desemprego.

2.47. Considera-se a recomendação em implementação, destacando-se os esforços do Ministério com vistas à simplificação dos procedimentos necessários para se dar entrada no pedido do benefício, confirmando o movimento mais amplo do Programa em direção a um procedimento mais simplificado para o trabalhador desligado.

2.48. Propõe-se que seja verificado, por ocasião da Elaboração do Relatório de Impacto a conclusão dos seguintes procedimentos: revisão das rotinas de conferência e a conclusão do estudo do impacto para incluir no Banco de Dados do Seguro Desemprego as informações previdenciárias; verificação informatizada da compatibilidade dos salários com os recolhimentos, com vistas a introduzir novos controles, sem, no entanto, prejudicar o trabalhador por inadimplência do empregador; revisão/atualização das Resoluções CODEFAT.

2.49. **Recomendação 8.1.i:** *“reveja os atuais procedimentos de interposição e análise de recursos, analisando, após criterioso estudo sobre a proporção de recursos deferidos, a possibilidade de liberar o pagamento do seguro-desemprego assim que tenha sido dado entrada no recurso contra a suspensão da habilitação ou do pagamento do benefício, bem como a possibilidade de delegar para as DRT a análise, em primeira instância, desses recursos;”*

2.50. No primeiro monitoramento foi constatado que algumas notificações já estavam sendo analisadas e liberadas na Delegacia Regional do Trabalho nos Estados, ficando a cargo do Ministério os recursos que careciam de maior análise jurídica com vistas a identificar possíveis falsificações de documentos e/ou fraudes no Programa. Naquela época o recurso demorava cerca de 30 dias para chegar ao Ministério, e a partir daí, o tempo médio de resposta ao trabalhador girava em torno de 7 dias.



2.51. No segundo monitoramento o gestor informou que atualmente, o prazo de análise e deliberação dos recursos é de 30 a 40 dias (fl 134, vol. 3). À época da Auditoria, este prazo era de aproximadamente 45 dias.

2.52. As medidas já adotadas pelo MTE para a diminuição no prazo são, segundo o Ministério (fl 135): monitoramento do sistema no sentido de minimizar as notificações indevidas, treinamento, acompanhamento aos postos de atendimento quanto ao preenchimento e documentação necessária para análise do recurso. Informou ainda que, em função da orientação às unidades descentralizadas/desconcentradas, houve a redução no quantitativo de indeferimentos das solicitações e que também, está em avaliação a desconcentração da análise dos recursos, de forma gradativa, para as Delegacias Regionais.

2.53. Ratifica-se a conclusão do primeiro monitoramento no sentido de que precisa haver ações contínuas no âmbito das Delegacias Regionais para se melhorar a análise e deliberação sobre os recursos. Considera-se, portanto, a recomendação em implementação.

2.54. **Recomendação 8.1.j.** *“forneça ao requerente do benefício instruções de como proceder em caso de indeferimento do pedido ou de bloqueio de pagamento no ato da requisição do seguro;”*

2.55. O gestor informou que será reforçada orientação nesse sentido no documento emitido para o trabalhador, quando da solicitação do benefício. Como informado à época do primeiro monitoramento, os sistemas de entrada de dados utilizados pelos atendentes já orientam o trabalhador a procurar o posto de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo à sua residência, em caso do benefício não ser liberado.

2.56. Sendo assim, considera-se a recomendação implementada, conforme avaliação registrada no relatório do monitoramento anterior.

2.57. **Recomendação 8.1.k.** *“informe o teor deste relatório à Assessoria de Comunicação do MTE para que seja estudada a oportunidade de realizar campanha publicitária com o intuito de informar aos trabalhadores seus direitos, tanto no que diz respeito ao vínculo empregatício quanto ao seguro desemprego, destacando a impossibilidade legal de concessão do benefício para os trabalhadores informais;”*

2.58. No primeiro monitoramento o gestor informou o encaminhamento do relatório à Assessoria de Comunicação do MTE, por intermédio do Despacho nº 718, da Secretaria Executiva/MTE, datado de 12 de julho de 2002. Complementou afirmando o empenho do MTE em divulgar os direitos dos trabalhadores de forma clara e simples, por intermédio de cartilhas e “folders”.

2.59. Por ocasião do segundo monitoramento o MTE relatou ter concluído “folders” (152/156) das modalidades do Seguro-Desemprego, que será distribuído para as unidades do SINE, DRTs e sindicatos, bem como cópias de vídeo para ser exibido nas salas de atendimento ao público das DRTs e SINEs, com informações sobre as regras de acesso aos programas Seguro-Desemprego e abono salarial. A campanha tem o objetivo de informar, de maneira simples e didática, os direitos dos trabalhadores e a intenção do gestor é começar a distribuição do material no início de 2004.

2.60. Foi informado que o Ministério não tem interesse em realizar campanha nacional de rádio e televisão sobre Seguro-Desemprego, entendendo que a campanha relacionada acima atende aos objetivos de divulgação do Programa.



2.61. A recomendação em análise se encontra em estágio avançado de implementação, visto que uma campanha publicitária abrangendo todas as DRT's, SINES e Sindicatos por meio de "folders" e fitas de vídeo vem a atender o objetivo da recomendação que é informar os trabalhadores de seus direitos. Restando apenas a confirmação da distribuição dos "folders" e a conclusão e distribuição dos vídeos que deve ocorrer no início de 2004.

2.62. **Recomendação 8.1.l.** *"orienta as Delegacias Regionais do Trabalho a cumprir o estabelecido nos arts. 36 a 39 da Consolidação das Leis do Trabalho, no que diz respeito às anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social de trabalhadores sem registro que venham a apresentar reclamação perante elas, esclarecendo-as sobre os procedimentos a serem seguidos;"*

2.63. Quando do primeiro monitoramento, os responsáveis informaram o número de reconhecimentos de vínculo realizados pelas Delegacias em 2002. Nesse informe ficou caracterizada a diferente forma de atuação entre as Delegacias, algumas realizavam esse procedimento, outras não. Os gestores se comprometeram a divulgar a necessidade do reconhecimento do vínculo junto às Delegacias, a fim de disponibilizar o benefício do seguro-desemprego mais rapidamente ao trabalhador desligado. Para isso seriam enviadas orientações às Delegacias e o assunto seria abordado em encontro nacional dos Delegados.

2.64. No segundo monitoramento o gestor afirmou que, de maneira geral, as Delegacias continuam orientando os trabalhadores sem vínculo a entrar com processo na justiça trabalhista para poder, futuramente, ter direito ao Seguro-Desemprego. Entretanto, não foi possível confirmar a implementação das providências anteriormente anunciadas pelo gestor durante o presente trabalho. Nesse ponto é importante esclarecer que a equipe do MTE sofreu modificações desde a época do primeiro monitoramento, o que dificultou retomar o acompanhamento da execução do plano de ação acordado (fls. 80/90, vol. 3). Mesmo assim, os gestores se comprometeram a entrar em contato com as delegacias para discutir a questão.

2.65. Ante o exposto, entende-se que a recomendação está em implementação e que a implementação das medidas pendentes deverá ser objeto de exame por ocasião do próximo monitoramento.

2.66. **Recomendação 8.1.m.** *"adote os seguintes indicadores de desempenho, para monitoramento e avaliação do programa":*

- 1) I_1 – percentual de trabalhadores desligados sem justa causa com renda até dois salários-mínimos que teriam direito de requerer o benefício, mas não o fizeram ;
- 2) I_2 – prazo médio entre o desligamento do segurado e o recebimento da primeira parcela;
- 3) I_3 – percentual de requerentes atendidos, por tipo de unidade de atendimento (Sine, DRT, CEF, outros), por UF;
- 4) I_4 – prazo médio entre a entrada do Recurso e seu deferimento/indeferimento, por UF;
- 5) I_5 – relação entre o número de parcelas bloqueadas e de parcelas liberadas
- 6) I_6 – taxa de cobertura da rede de atendimento do Programa, por UF;
- 7) I_7 – prazo médio entre o desligamento e a entrada com o requerimento do benefício, por UF;"



2.67. Segundo informações do DES, todos os indicadores de desempenho sugeridos pela Auditoria, para monitoramento e avaliação do Programa foram implantados. Inclusive adotando além da Unidade da Federação a agregação em nível de Brasil para informação, conforme impressos apensos.

2.68. A evolução dos valores dos indicadores encontram-se na tabela abaixo. Posteriormente foi procedida sua avaliação.

INDICADOR	Valor na época da Auditoria	Valor no 1º Monitoramento	Valor no 2º Monitoramento ****
<i>I₁ – percentual de trabalhadores desligados sem justa causa com renda até dois salários-mínimos que teriam direito de requerer o benefício, mas não o fizeram.</i>	2,8 a 5,6% *	4,36% ***	8,20%
<i>I₂ – prazo médio entre o desligamento do segurado e o recebimento da primeira parcela.</i>	67 dias*	58 dias	55 dias
<i>I₃ – percentual de requerentes atendidos, por tipo de unidade de atendimento (Sine, DRT, CEF, outros), por UF.</i>	Sine ¹ 41% DRT 38% CEF 21%	Sine 47% DRT 38% CEF 15%	Sine: 46% DRT: 38% CEF 15%
<i>I₄ – prazo médio entre a entrada do Recurso e seu deferimento/indeferimento, por UF.</i>	93 dias	80/60 dias**	73 dias
<i>I₅ – Relação entre o número de parcelas bloqueadas e de parcelas liberadas.</i>	-	-	3,4%
<i>I₆ – Taxa de cobertura da rede de atendimento do Programa, por UF.</i>	-	-	(fl 241, vol. 3)
<i>I₇ – prazo médio entre o desligamento e a entrada com o requerimento do benefício, por UF</i>	Geral 29 dias	Geral 35 dias	Geral 35 dias

* Valores estimados pela equipe durante os trabalhos de auditoria.

** Valores referentes a 2002, ainda não consolidados. O primeiro valor refere-se à média anual. O segundo valor refere-se ao mês de agosto/2002, que foi o último mês que aparenta não ter mais casos pendentes e deve refletir o novo patamar do indicador.

*** Valor referente ao período de janeiro a setembro de 2002.

****Valor referente ao período de janeiro a setembro de 2003 (anexo IV - fls 236/244).

¹ Inclui os sindicatos e demais parceiros.



2.69. O primeiro indicador – *percentual de trabalhadores desligados sem justa causa com renda até dois salários-mínimos que teriam direito de requerer o benefício, mas não o fizeram* – Verificou-se um aumento deste indicador de 4,36% em 2001 para 8,20% em 2003 (fl. 167), o que demonstra a necessidade de continuidade das medidas de melhoria do acesso ao programa Seguro-Desemprego dos trabalhadores mais pobres.

2.70. Vale destacar que o indicador mais comumente utilizado pelo MTE é o indicador: – percentual de trabalhadores desligados sem justa causa que teriam direito de requerer o benefício, mas não o fizeram. Os valores relacionados a seguir indicam uma queda considerável deste indicador a partir de 2001, que foi o ano de realização da auditoria. A identificação das causas para o comportamento conflitante entre esse indicador e o recomendado pela auditoria requer maiores investigações por parte do gestor.

<i>I₃ – percentual de trabalhadores desligados sem justa causa que teriam direito de requerer o benefício, mas não o fizeram.</i>	Valor em 2001	Valor em 2002	Valor em 2003
	11,06%8,21%7,72%

2.71. O segundo indicador - *prazo médio entre o desligamento do segurado e o recebimento da primeira parcela* – o primeiro monitoramento informou uma evolução significativa de 13%. O valor de 58 dias é tanto mais significativo quando se sabe que o valor mínimo possível é de 30 dias. No segundo momento verificou-se uma redução de 3 dias representando diminuição de 5%.

2.72. O terceiro indicador – *percentual de requerentes atendidos, por tipo de unidade de atendimento (Sine, DRT, CEF, outros), por UF* – está apresentado em números gerais. No primeiro monitoramento verificou-se que a proporção de atendimentos efetuados pela rede ex-Sine aumentou e os da CEF diminuí, o que é desejável, uma vez que a primeira proporciona um atendimento integrado com as outras ações do MTE. Os dados do segundo monitoramento se encontram no mesmo patamar dos anteriores.

2.73. O quarto indicador - *prazo médio entre a entrada do Recurso e seu deferimento/indeferimento, por UF* – No segundo monitoramento verificou-se uma melhora 16% em relação aos 80 dias apurados anteriormente. Apesar da melhoria observada o prazo de análise de recurso ainda está aquém do desejado.

2.74. O quinto e o sexto indicadores não puderam ser analisados pois não se tem os valores anteriores para comparação.

2.75. Por fim, o último indicador - *prazo médio entre o desligamento e a entrada com o requerimento do benefício, por UF* – os valores deste indicador se mantiveram constantes neste monitoramento.

2.76. Destaca-se que, no segundo monitoramento, o Ministério forneceu alguns dados e tabelas comparativas visando ilustrar o desenvolvimento do programa, tais como: comparativo do SD x Taxa de Desemprego, valor médio do benefício do SD, Tabela contendo perfil do segurado (faixa etária, grau de instrução, sexo) (fls 245/251, vol. 3).

2.77. Foi indagado ainda, junto ao Ministério, se houve a ampliação do número de trabalhadores desligados sem justa causa beneficiados pelo Programa. Foi informado que o número de dispensados sem justa causa no Brasil vem se mantendo estável nos últimos 3 anos.



Por sua vez, o percentual destes dispensados beneficiados pelo Programa tem o mesmo comportamento, em torno de 63% a 65%. Conforme tabela a seguir:

Ano	Desl. sem justa causa	Segurados	Taxa de cobertura
2001	7.347.836	4.657.489	63%
2002	7.257.535	4.773.688	66%
2003	7.264.946	4.694.596	65%

2.78. Diante do exposto considerou-se a recomendação implementada.

2.79. **Recomendação 8.2.:** “recomendar ao Ministro de Estado do Trabalho e do Emprego que estabeleça um grupo de contato de auditoria, com a participação de servidores do Departamento de Emprego e Salário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego da sua Assessoria de Comunicação Social e da Secretaria Federal de Controle Interno, que atue como canal de comunicação com este Tribunal, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da implementação das recomendações desta Corte de Contas, a evolução dos indicadores de desempenho do Programa e o atingimento das respectivas metas;”

2.80. Esta recomendação foi reiterada por meio do Acórdão nº 895/2003-TCU – Plenário (fl. 109 vol. 3), porém foi constatado que o grupo de contato não foi estabelecido. Atualmente o contato com o MTE é feito por meio da titular da Coordenação Geral do Seguro-Desemprego e Abono Salarial, Ana Maria Belavenuto e Freitas, que tem adequadamente servido de contato com a equipe do TCU responsável pelo monitoramento.

2.81. Sendo assim, entende-se que o arranjo atual sobre o cerne da questão, a abertura de um canal de comunicação que permita o acompanhamento da implementação das recomendações, atende ao recomendado pelo TCU. Portanto a recomendação foi considerada implementada.

2.82. **Demais Recomendações:** Autorização para publicação do teor integral do relatório e anexos na revista Auditorias do TCU.

2.83. Foi verificada a pendência quanto à publicação da auditoria na revista Auditorias do TCU e não existem informações quanto à provável data de publicação..

3. Aspectos orçamentários e financeiros

3.1. O quadro a seguir apresenta os recursos orçamentários e financeiros destinados ao Programa do Seguro-Desemprego nos quadros últimos exercícios.

Ano	Créditos consignados (R\$ 1.000)	Execução financeira (R\$ 1.000)	Execução orçamentária (R\$ 1.000)	% executado
2000	4.555.795	4.214.014**	4.215.426	92,53
2001	5.193.464	5.111.180	4.953.799	95,39
2002	6.056.540	6.194.653*	6.035.860	99,65
2003***	5.887.357	5.722.381	5.702.200	96,85

* não considera os restos a pagar inscritos em 2002.

** não considera os restos a pagar inscritos em 1999 e pagos no exercício.

*** (fls 252/254), até 7/11/2003.



Fonte: Câmara Federal.

3.2. As fórmulas utilizadas para o cálculo dos valores apresentados são as seguintes:

- a) créditos consignados = crédito inicial + adicionais – anulações + transferências recebidas – transferências concedidas.
- b) execução financeira no exercício = valor liquidado no exercício X + restos a pagar do exercício (X-1), pagos do exercício (X) – restos a pagar inscritos no exercício X.
- c) execução orçamentária = valor liquidado no exercício X – restos a pagar cancelados no exercício X+1.
- d) % de execução = (análise da execução orçamentária / créditos consignados) * 100

3.3. Destaque-se que os créditos consignados ao Programa Seguro-Desemprego vinha crescendo de 2000 a 2002, sofrendo, porém, redução no exercício de 2003. Quanto à execução orçamentária, convém destacar que o valor de R\$ 5.702.200,00, correspondendo a 96% do créditos consignados, diz respeito somente ao período de janeiro a 7/11, podendo, portanto chegar à totalidade dos créditos orçamentários até o término do exercício.

4. Comentários do gestor

4.1. A equipe de monitoramento reuniu-se com os gestores, em 25/11/2003, para analisar as ações implementadas pelos auditados. Nesta oportunidade, o diretor do Departamento de Emprego e Salário, manifestou interesse que o TCU acompanhe e apoie o Ministério no desenvolvimento e mudanças de suas políticas de Seguro-Desemprego.

4.2. Após a análise da implementação das recomendações pela equipe de auditoria, foi encaminhado aos gestores Quadro Resumo contendo as conclusões do monitoramento, as quais foram ratificados pelo Ministério e retornadas ao TCU por meio do Ofício nº 2936/CGSDAS/DES/SPPE/TEM, (fls 255/259, vol. 3).

5. Conclusão

5.1. Diante das informações obtidas ao longo deste monitoramento, a situação de implementação das recomendações da Decisão nº. 654/2002-é a seguinte:

Recomendações	Situação	Recomendações	Situação
8.1.a	Em implementação	8.1.h	Em implementação
8.1.b	Em implementação	8.1.i	Em implementação
8.1.c	Em implementação	8.1.j	Implementada
8.1.d	Em implementação	8.1.k	Em Implementação
8.1.e	Implementada	8.1.l	Em implementação
8.1.f	Em Implementação	8.1.m	Implementada
8.1.g	Implementada	8.2	Implementada



5.2. O quadro a seguir apresenta, de forma percentual, a situação da implementação das recomendações exaradas na decisão.

Situação das recomendações	Primeiro Monitoramento	Segundo Monitoramento
	%	%
Implementada	19	36
Em Implementação	65	64
Não implementada	12	-
Total	100	100

5.3. Observa-se que 64% das recomendações encontram-se em implementação e 36% já se encontram implementadas, contrastando com os 19% de questões implementadas verificadas no primeiro monitoramento. Isto vem ratificar o comprometimento observado do Ministério com as recomendações propostas.

5.4. A auditoria no Programa Seguro-Desemprego foi originalmente realizada no primeiro semestre de 2001, com o objetivo de identificar as causas que dificultam o acesso dos desligados sem justa causa ao Seguro-Desemprego e buscar, em conjunto com os auditados, possíveis alternativas e soluções para melhorar o desempenho do Programa. Naquela ocasião, estimou-se que cerca de 14% (dados de outubro a dezembro de 2000) dos desligados sem justa causa que poderiam solicitar o benefício não o faziam, sendo que este número era maior nas localidades que não possuíam postos de atendimento e/ou de pagamento do Seguro-Desemprego.

5.5. À época da auditoria constatou-se, como pontos fortes do Programa, sua abrangência de atuação, a padronização de procedimentos, a parceria com sindicatos, estados e municípios e o investimento em automação e informatização, que vem aumentando a segurança do Programa. Porém identificou-se também, diversos aspectos a serem melhorados, tais como: o acesso às parcelas carentes que atualmente não usufruem do benefício; maior foco no usuário; redução do número de documentos necessários para requisitar o benefício; redução do número de recursos a serem analisados pelo MTE em razão de inconsistências entre a documentação apresentada e o banco de dados do Governo Federal; descentralização da análise e diminuição do prazo para apreciar os recursos apresentados pelos beneficiários.

5.6. Perto de dois anos após a apreciação do relatório de auditoria pelo TCU, pode-se verificar uma contínua evolução do Programa em busca da melhoria dos itens identificados acima. O grau de implementação das recomendações refletem a receptividade dos responsáveis pelo Programa às propostas apresentadas pelo TCU. Deve-se destacar ainda que, algumas das recomendações ainda pendentes de implementação são processos e, por isso, não têm como estar totalmente implementadas, pois estarão sempre em evolução.

5.7. Os principais benefícios alcançados pelo programa à época deste monitoramento são apresentados a seguir:

5.8. O MTE celebrou novo contrato com a CEF contemplando novas modalidades de pagamento por intermédio de cartão eletrônico, que possibilita a percepção do benefício, tanto em equipamento de auto-atendimento, quanto em canais alternativos. Foi implementada ainda, a modalidade de crédito em conta. Este novo contrato apresentou uma economia de R\$



20.749.059,80, ou seja, 34,64%, em relação ao anterior, e possibilitou ainda, a melhoria dos procedimentos de segurança implantados pelo agente financeiro para identificar o titular do cartão.

5.9. Em decorrência deste novo contrato, existe hoje, pelo menos um ponto de pagamento do Seguro-Desemprego em quase todos os municípios brasileiros, conforme informações da Caixa Econômica Federal – CEF. A implementação desta medida vem concretizar um dos benefícios esperados pela implementação das recomendações do TCU que é facilitar o acesso dos desligados sem justa causa ao Seguro-Desemprego, principalmente das camadas mais pobres e menos escolarizadas da população, que têm, proporcionalmente dificuldades maiores em acessar o benefício.

5.10. Houve ainda a simplificação em relação aos documentos a serem apresentados para receber o benefício, sendo que esses foram reduzidos ao mínimo necessário para identificar o beneficiário, tendo sido suprimida a rotina de pós triagem, a partir do novo contrato celebrado com a CAIXA para pagamento do Seguro-Desemprego.

5.11. Os gestores planejaram a realização de campanha nacional de divulgação do Programa, por meio da produção e distribuição de “folders” e vídeo educativo. Campanha esta que se iniciará em 2004. Por fim, o MTE implantou os indicadores sugeridos pela auditoria. Esta medida destaca o nível gerencial do Programa, denotando agilidade e comprometimento de seus gestores com o aprimoramento e a busca de melhores resultados.

5.12. Pelos avanços verificados acima observou-se uma diminuição do indicador “*percentual de trabalhadores desligados sem justa causa que teriam direito de requerer o benefício, mas não o fizeram*”. O índice caiu de 11,06% em 2001 para 7,72% em 2003 o que vem indicar que a implementação das recomendações está atingindo seu objetivo de contribuir para melhorar o acesso dos desligados sem justa causa ao Seguro-Desemprego.

5.13. O Programa Seguro-Desemprego experimentou redução nas execuções financeira e orçamentária de 2003 em relação aos anos anteriores. Porém nesta análise deve-se considerar que o período se refere apenas a janeiro/outubro, podendo, portanto, chegar à execução da totalidade dos créditos até o término do exercício.

6. Proposta de encaminhamento

6.1 Assim, com fulcro no art. 22 da Resolução nº. 136/2000, propõe-se o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Exmº Sr. Ministro-Relator Humberto Souto para ciência do monitoramento da implementação das recomendações exaradas na Decisão 654/2002-P, bem como para que sejam autorizadas as seguintes medidas:

- a) envio de cópia do presente relatório à 5ª Secex, à Secretaria Federal de Controle Interno, ao Departamento de Emprego e Salário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego e à sua Assessoria Especial de Controle Interno para fins de conhecimento e adoção das ações necessárias à implementação das recomendações ainda pendentes;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo
5ª Secretaria de Controle Externo

TC 016.239/2000-7

Seprog

Fl.

- b) restituição dos autos à Seprog para realização do terceiro e último monitoramento da implementação das recomendações da Decisão nº 654/2002-P no segundo semestre de 2004.

Seprog, 13 de dezembro de 2004.

Wanessa C. A. Mello

ACE - Matrícula TCU nº 5061-0
(coordenadora)

Cristina Figueira Choairy

ACE – Matrícula TCU nº 5098-9